

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Ofício nº 119 /Gab/2000

Em, 31 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 745 de 31 de março de 2000, altera a redação de dispositivos da lei nº 719 de 13 de abril de 1999, seu anexo I e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 727

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 745, de 31 de maio de 2000, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, seu anexo I, e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria ordenar a estrutura administrativa, com o sentido de adequação à nova realidade a que é submetida o Município, com as demissões de servidores estaduais e a criação de escolas, do PROMEF – Projeto Municipal de Ensino Fundamental para a Zona Rural.

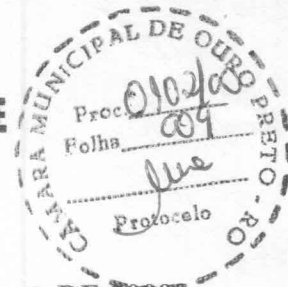
Com a evolução histórica e com o momento a que o Município vive, faz-se necessário as adequações apresentadas..

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 31 de maio de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



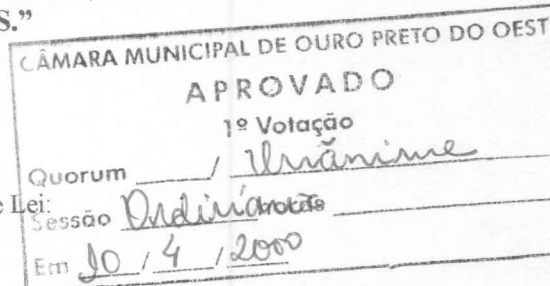
PROJETO DE LEI Nº 745

DE 31 DE maio DE 2000.

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 719 DE 13 DE ABRIL DE 1999, SEU ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, com a redação alterada pela Lei nº 725 de 02 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

“Art. 11.”

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresenta a seguinte estrutura interna:

- I- Conselho Municipal de Educação
- II- Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- III- Fundo Municipal de Educação
- IV- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- V- Departamento de Planejamento e Contabilidade
- VI- Divisão de Ensino
- VII- Divisão de Cultura
- VIII- Divisão de Esportes
- IX- Coordenadoria do PROMEF

Art. 12.”

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- I- Conselho Municipal de Saúde
- II- Fundo Municipal de Saúde
- III- Departamento de Planejamento e Contabilidade
- IV- Divisão Administrativa e Informática
- V- Divisão de Ações Básicas
- VI- Divisão de Vigilância Sanitária
- VII- Seção de Saneamento Básico
- VIII- Diretor Clínico
- IX- Administração da Unidade Mista
- X- Administrador de Centro de Saúde
- XI- Administrador do Laboratório Central
- XII- Administrador Adjunto da Unidade Mista de Saúde
- XIII- Chefe da Enfermagem
- XIV- Assistente da Administração da Unidade Mista
- XV- Coordenadoria do PACS

Art. 20. O Regimento Interno da Prefeitura será aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

“
D.
0

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, com a redação alterada pela Lei nº 725 de 02 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
GABINETE DO PREFEITO	• Chefe de Gabinete	CC. 1	01
	• Assistente Executivo	CC. 1	02
	• Assessor Jurídico	CC. 1	01
	• Assistente Jurídico	CC. 2	02
	• <i>Secretário Executivo Do Conselho Intermunicipal de Reforma Agrária</i>	CC. 2	01
	• Administrador Distrital de Rondonias	CC. 3	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	05
	• Secretário da Junta de Serviço Militar	CC. 5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	• Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Contabilidade	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Tesouraria	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Receita	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Estatística	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Projetos e Política Urbanística	CC. 3	01
	• <i>Chefe da Seção de Convênios e Empenho</i>	CC. 4	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	• Secretário Municipal de Administração	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 2	01
	• Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Administração e Finanças do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Serviços Gerais e Materiais	CC. 3	01
	• Chefe da Seção de Patrimônio	CC. 4	01
	• Chefe da Seção de Almoxarifado	CC. 4	01
	• Chefe da Seção de Recursos Humanos	CC. 4	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	01
	• Secretário da Comissão Permanente de Licitação	CC. 4	01
	• Auxiliar Administrativo	CC. 5	02



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	• Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Planejamento e Contabilidade	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Ensino	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Cultura	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Esportes	CC. 3	01
	• Diretor de Escola de 1ª a 4ª Série	CC. 5	04
	• Diretor de Escola do Ensino Infantil	CC.5	07
	• Coordenador Geral do PROMEF	CC. 4	01
	• Coordenador do PROMEF	CC. 5	04
	• Vice Diretor de Escola de 1ª a 8ª Série	CC. 5	03
	• Diretor de Escola de 1º a 8º Série	CC. 4	03
	• Secretário Escolar de 1º a 8ª Série	CC. 6	03
	• Secretário do PROMEF	CC.6	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	• Secretário Municipal de Saúde	CC. 1	01
	• Coordenador do PACS	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Planejamento e Contabilidade	CC. 2	01
	• Administrador da Unidade Mista de Saúde	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão Administrativa e Informática	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Ações Básicas	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	CC. 3	01
	• Diretor Clínico	CC. 3	01
	• Administrador de Centro de Saúde	CC. 3	03
	• Chefe da Seção de Saneamento Básico	CC. 4	01
	• Administrador Adjunto da Unidade Mista de Saúde	CC. 4	01
	• Administrador do Laboratório Central	CC. 4	01
	• Chefe de Enfermagem	CC. 4	01
	• Assistente da Administração da Unidade Mista	CC. 5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA	• Secretario Municipal de Infra-Estrutura	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Obras	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Mecânica	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Serviços Públicos	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Conservação	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros	CC. 3	01

	• Auxiliar Executivo	CC. 4	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	• Secretário Municipal de Ação Social	CC. 1	01
	• Chefe da Seção de Planejamento e Contabilidade	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo de Assistência Social	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo dos Direitos do Idoso	CC. 4	01
	• Administrador do Abrigo Municipal	CC. 4	01
	• Motorista	CC. 4	01
	• Conselheiro do Conselho Tutelar	CC. 4	05
	• Auxiliar Administrativo	CC. 5	05



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO